



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE INDIANA //

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 270

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: www.indiana.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: www.camaraindiana.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE INDIANA
PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

DECRETO nº 14 de 07 de abril de 2020.

“Dispõe sobre prorrogação do prazo disposto no artigo 2º do Decreto nº 10 de 23 de março de 2020 e dá outras providências.”

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

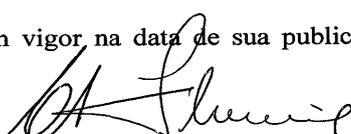
Considerando as disposições contidas no Decreto Estadual nº 64.920 de 06 de abril de 2020, o qual estendeu o prazo da quarentena anteriormente declarada no Estado de São Paulo;

Considerando a continuidade das orientações divulgadas pelo Ministério da Saúde no sentido de conter disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos respectivos serviços de saúde.

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado até a data 22 de abril de 2020 o prazo estabelecido no artigo 2º do Decreto Municipal nº 10 de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus) no Município de Indiana - Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


CELEIDE APARECIDA FLORIANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.


HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO
Responsável pelo Expediente da Secretaria



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

DECRETO nº 15 de 07 de abril de 2020.

“Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Da Administração Pública Municipal de Indiana-SP nos dias 09 e 10 de abril de 2020 e dá outras providências”.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade de programação das atividades municipais em relação a quinta-feira que antecede o Feriado Nacional da Sexta-Feira da Paixão.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo e suspenso o expediente de todos os órgãos e departamentos da Administração Pública Municipal na data de 09 de abril de 2020.

Artigo 2º - Diante do Feriado Nacional da Sexta-Feira da Paixão na data de 10 de abril de 2020, fica estabelecido que o expediente nos respectivos órgãos e departamentos municipais retornarão às 08hrs00 do dia 13 de abril de 2020.

Artigo 3º - Diante da suspensão do expediente declarada no artigo 1º, o atendimento emergencial aos usuários da saúde será feito pelos serviços de ambulâncias plantonistas, as quais estarão à disposição da população na respectiva Central de Ambulâncias.

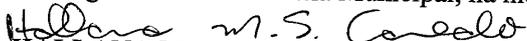
Artigo 4º - As demais atividades que não possam ser interrompidas deverão funcionar em regime de plantão.

Artigo 5º - Caberá aos Diretores de cada Departamento Municipal fiscalizar o efetivo cumprimento das disposições contidas neste decreto.

Artigo 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


CELEIDE APARECIDA FLORIANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.


HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO
Responsável pelo Expediente da Secretaria